



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Matéria: Projeto de Lei nº 175/2022

Ementa: Dispõe sobre remanejamento e transposição de dotações orçamentárias e abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$24.048.700,00

Autoria: Poder Executivo

Relatoria: Vereador Derli de Jesus Athanazio Bueno

I – RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Poder Executivo, que Dispõe sobre remanejamento e transposição de dotações orçamentárias e abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$24.048.700,00, tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

O Autor apresenta suas justificativas por meio da mensagem 93/2022, enviada à Câmara Municipal anexa ao projeto de Lei, e que em síntese aduz:

O remanejamento, a transposição e a abertura de crédito adicional suplementar, apresentados neste projeto de lei, se fazem necessários nas Secretarias de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; de Educação, Ciência e Tecnologia; de Governo; de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica; de Obras; de Saúde e de Cultura. Na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável se faz necessário para cumprimento de meta prioritária de governo através de castrações de animais, atentando a Política Pública de Proteção e Bem Estar Animal, bem como, apontamentos do Ministério Público Estadual. Na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia é necessária para a aquisição de Soluções de Tecnologias Educacionais, que traz como premissa, a aproximação da tecnologia com o currículo escolar, que constitui uma proposta educacional de movimento, e não estética; visa diminuir a distância entre teoria e prática, propondo atividades práticas e para aquisição de materiais pedagógicos para a continuidade da política educacional de qualidade ofertada no município de Hortolândia. Na Secretaria Municipal de Governo os recursos serão destinados para aquisição de mobiliário para o Departamento de Comunicação. Na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica se faz necessária para atendimento de desapropriações de áreas para regularização de obras e TCRAs (Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental) da CAF. Na Secretaria Municipal de Obras, os recursos atenderão o reequilíbrio econômico financeiro referente ao exercício de 2022 do Contrato nº 224/2021 cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para execução das obras de implantação do viário de ligação da Av. Amélia Basso Breda à Rua José Pereira de Lira, com transposição do córrego Jacuba e passagem da linha férrea, no município de Hortolândia, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo - Anexo I e demais anexos". Na Secretaria Municipal de Saúde visa amparar despesas com contrato de gestão para o apoio técnico, gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde em consonância com as Políticas de Saúde do Sistema Único de saúde - SUS, as diretrizes e modelos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de assegurar





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

assistência integral, resolutiva e de qualidade no âmbito da Rede de Saúde Municipal. Na Secretaria Municipal de Cultura se faz necessário para realização das atividades previstas para os meses de novembro e dezembro de 2022, incluindo as atividades da programação de Natal na praça "A Poderosa", marcha para Jesus, e apoio as atividades realizadas pela comunidade. Os recursos serão também para a contratação de artistas e locação de estruturas, como palco, tendas, som e iluminação. Possibilitará também a realização de infraestrutura metálica para a sustentação de 05 (cinco) varas contrapesadas, composta por 03 (tipos) instalação: urdimento, varanda de carregamento e escada marinheiro, que deverá ser instalada no teatro Elizabeth Keller de Matos.

O Projeto de Lei tramita em regime de urgência especial.

A Proposta tramitou na Comissão de Justiça/Redação, recebendo parecer favorável.

As competências da Comissão COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIR. HUM. E CIDADANIA, está disciplinado na Resolução nº 97, de 22 de Dezembro de 2008 – que Instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, de modo que extraímos o dispositivo em comento, verbis:

Art. 88. Compete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial: I - sistema municipal de ensino; II - concessão de bolsas de estudo e auxílio transporte aos estudantes; III - programa de merenda escolar; IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico; V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais; VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos; VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município; VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade; IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde; X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional; XI - segurança e saúde do trabalhador; XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência; XIII - turismo e defesa do consumidor; XIV - abastecimento de produtos; XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local. Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial: I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos; II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos; III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos; IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa; V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso; VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro; VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual; VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais; IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania; X -





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

II – VOTO DO RELATOR

Por considerar que a propositura em exame não ofende os requisitos que **cabe esta Comissão analisar** não vislumbramos óbice para sua regular tramitação e ao final a decisão de mérito no Plenário desta Casa.

Diante do exposto o voto é pela aprovação do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2022.

Vereador Derli de Jesus Athanazio Bueno
Relator



